



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/AM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 08240.005523/2020-83

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Polícia Federal, conforme definido no art. 144 da Carta Magna, é órgão permanente que compõe a estrutura da Segurança Pública e tem o dever de fornecer aos cidadãos segurança efetiva e eficaz, sendo responsável pelas funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e, com exclusividade, pela função de polícia judiciária da União, cabendo-lhe, entre outras atribuições, prevenir e reprimir tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho; apurar as infrações penais contra a ordem política ou social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme.

2.2. Nesse sentido, o presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL de mesa, acondicionada em garraões de 20 L (vinte litros), classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas e da Delegacia de Polícia Federal em Tabatinga/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. A água mineral (líquido) é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas e da Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga, no ano de 2021, tendo em vista o término da atual contratação.

2.4. A aquisição de água mineral é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao órgão.

2.5. A contratação em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, conforme item 9.2.7. da Portaria nº 1735/2010-DG/DPF, de 3 de novembro de 2010: Ação Estratégica: Racionalização da Gestão Logística: “Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de racionalização da logística policial, inventariando, padronizando e racionalizando os bens e materiais de consumo, operacional e permanente, fornecendo aos servidores envolvidos no processo e treinamento e capacitação adequados”.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Setor de Logística e Administração Policial – SELOG/SR/PF/AM, de ordem do responsável do setor, Célio Santana Lisboa, CPF 857.433.563-00.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Em relação aos itens requisitados:

4.1.1. A água mineral deve atender as qualificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral. Tal medida visa garantir a qualidade do item desejado, bem como a segurança em saúde daqueles que irão usufruir.

4.1.2. O fornecimento de garrações de 20L (vinte) litros será efetuado, sob demanda, de forma parcelada, **no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO)**, no interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas.

4.1.3. Água mineral, classificada segundo o código das Águas Minerais como potável de mesa, sem gás, com lacre de segurança, rótulo contendo as informações necessárias para o controle da qualidade, com validade do produto de no mínimo 06 (seis) da data do engarrafamento e/ou fabricação, em conformidade com a Lei nº8.078/90 e Resolução - RDC nº 173 de 15/09/2006 da ANVISA e suas alterações.

4.1.4. A água mineral deve atender as qualificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral.

4.1.5. São marcas de referência locais para água: Santa Cláudia, Minalar, Águacrim, Yara, Puríssima ou ainda similar ou de melhor qualidade.

4.1.6. A relação de marcas supracitadas abrange praticamente todas as marcas mais conhecidas do mercado local, garantindo a competitividade e permanecendo a exigência de composição da água dentro do patamares recomendáveis à saúde.

4.1.7. As marcas de referência já foram analisadas e adquiridas em processos licitatórios anteriores.

4.1.8. Para comprovação da similaridade e/ou qualidade compatíveis com as marcas de referências mencionadas, a água deverá conter em sua composição no máximo os seguintes índices:

Composição Química Mg/L	Valores Máximos
Sulfato	0,900
Nitrato	4.610
Potássio	1,600
Cálcio	2,000
Sódio	3,400
Cloreto	1,080
Magnésio	1,000
Bário	0,040

Fluoreto	0,920
Estrôncio	0,050
Bicarbonato	4,200
Lítio	0,020
Ferro	0,020

4.1.9. A disposição dos valores máximos dos componentes da tabela acima tem por objetivo limitar a quantidade de alguns elementos em prol da saúde, dentre eles destaca-se por exemplo o sódio reconhecidamente um dos maiores inimigos da saúde que para os hipertensos a quantidade diária recomendável de sódio é até 5mg/l.

4.1.10. A composição da água deverá ser comprovada na fase da aceitação, após etapa de lances, e apenas par ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, através do envio de rótulo, imagem ou documento que contenha as informações.

4.1.11. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Em relação à quantidade dos itens requisitados:

4.2.1. O objeto a ser contratado decorre de variação em seu quantitativo a depender do volume de atendimentos realizados nas diversas unidade da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, bem como do número de operações policiais. Desta forma, os quantitativos foram realizados com base nos consumos de anos anteriores (2019 e 2020), podendo ocorrer variações na quantidade de acordo com a demanda do órgão, respeitando o limite máximo

4.3. Em relação à sustentabilidade:

4.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3.2. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. De acordo com art. 7º, III, *a* e *b*, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

5.2. Foram observadas aquisições de outros Entes federativos através do banco de dados via internet do site Comprasnet do Governo Federal, por se tratar de item bastante adquirido pelos órgãos públicos, momento em que se constatou que a aquisição no mercado é a melhor solução, por ser mais viável tecnicamente e economicamente.

5.3. Desta forma, os valores utilizados para o cálculo do valor de referência a ser apresentado no Termo de Referência foram pesquisados no sítio do Painel de Preços do Governo Federal na Internet, "www.paineldeprecos.planejamento.gov.br", e em cotações diretas com os fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

6.2. A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa à hipótese apresentada no Inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois o histórico de consumo do bem a ser adquirido apresenta continuidade no fornecimento para a sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas e para a Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga/AM, no período dos últimos 12 meses.

6.3. A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa, também, à hipótese apresentada no Inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pelo fato do limitado período de validade para o consumo do bem a ser adquirido, fazendo-se necessário que as entregas sejam realizadas conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. Conforme Relatório de Consumo Anual de Água Mineral realizado pelo Núcleo Administrativo - NAD/SELOG/SR/PF/AM (18010467), o consumo de Água Mineral, em de garrações 20L, da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas e da Delegacia de Polícia Federal em Tabatinga/AM, no ano de 2020, foi o apresentado na tabela abaixo.

MÊS	SEDE	TBA
Janeiro	300	37
Fevereiro	300	43
Março	88	41
Abril	110	44
Mai	69	31
Junho	319	42
Julho	137	37
Agosto	180	40
Setembro	211	66
Outubro	72	61
Novembro	318	42
Dezembro	121	56
TOTAL	2225	540
Média	185	45

7.2. Como se depreende do quadro anterior, o consumo médio mensal em 2020 na sede SR/PF/AM foi de 185 garrações de 20L e na Delegacia de Tabatinga foi de 45 garrações. Ocorre que o ano de 2020 foi marcado pelas restrições causadas pela pandemia do vírus COVID-19, em que mais da metade do efetivo da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas desenvolveu suas atividades laborais em regime de *home office*, o que impactou negativamente o consumo de água, portanto, tornando a métrica de consumo de 2020 abaixo da realidade atual. Considerando, também, o exercício de novos servidores nomeados para a SR/AM e para a Delegacia em Tabatinga por conta do concurso público de 2020 para a PF, que aumentou o quantitativo de servidores, a quantidade do consumo de água mineral de 2020, definitivamente, teve que ser ajustada para o ano de 2021.

7.3. Desta forma, considerando o exposto no parágrafo anterior, no sentido de ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade, a quantidade de consumo da sede da SR/PF/AM foi estimada em 300 garrações de 20L por mês, que equivale a 3.600 garrações por ano, um percentual de aumento de 60% do consumo anterior, e o consumo da Delegacia de Tabatinga foi estimado em 60 garrações de 20L mensais, que equivale a 720 garrações por ano, um percentual de aumento de aproximadamente 35% do consumo anterior.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores foram levantados através de pesquisa de preço mediante a utilização site de empresas especializadas, do Painel de Preço, disponibilizado pelo Governo Federal, e diretamente com fornecedores locais especializadas nesse tipo de material, conforme pode ser observado no Mapa Comparativo de Preços (17630219).

8.2. O preço de referência anual para a presente contratação foi estimado em **R\$ 43.718,20 (quarenta e três mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos)**, levando em conta as considerações constantes na seção anterior, 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, conforme se observa no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)	Margem de Preferência
1	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: Manaus).</p>	445485	Garrafão de 20L	300	3.600	8,27	29.779,00	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.
2	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: Tabatinga/AM).</p>	445485	Garrafão de 20L	60	720	19,36	13.939,20	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.
SOMA				360	4.320		43.718,20	

9. JUSTIFICATIVA PARA OU (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. No presente caso, por se tratarem de apenas dois itens, verificou-se ser mais vantajosa para a Administração a aquisição do objeto por item, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.

9.3. Devido ao limitado período de validade para o consumo do bem a ser adquirido, faz-se necessário que as entregas sejam realizadas conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. O Plano Estratégico da Polícia Federal, para o período de 2010/2022, atualizado pela Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, prevê no item 6.2 do anexo I, que a Polícia Federal deve “*dispor de sistema de logística que permita manter todas as suas unidades em pleno funcionamento, sobretudo em situações adversas*”, portanto, a contratação está compatível com o alinhamento estratégico do Órgão, pois visa manter um ambiente hígido na SR/PF/AM.

11.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC de 2021 da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, conforme se observa nas transcrições adiante:

- a) Número do Item: 243
- b) Tipo do Item: Material
- c) Subitem: Consumo
- d) Código do Item: 9873
- e) Descrição: Água Mineral

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. O resultado pretendido neste processo é a aquisição de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), baseando-se na necessidade de consumo na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas e na Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga/AM, garantindo o constante abastecimento de água potável para servidores, colaboradores e ao público atendido.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente, e, em seguida, o envio do processo à unidade responsável pela instrução do devido do processo licitatório até a fase de conclusão do certame.

13.2. Após a finalização do processo licitatório, o prazo para iniciar a prestação do serviço, conforme a demanda solicitada pela Contratante, estará descrito no Termo de Referência, em remessas parceladas.

13.3. O fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, será aceito pela unidade requisitante, observando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A empresa vencedora observará as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI/MPOG, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

MANIFESTAÇÃO DO SR. ORDENADOR DE DESPESAS

1. Considerando o disposto no art. 14, II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** este Estudo Técnico Preliminar - ETP por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Instrução Normativa nº 40/2020-SEGES/ME para a criação do ETP, a saber, a necessidade da contratação, a estimativa das quantidades, o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, as estimativas de preços ou preços referenciais, a descrição da solução como um todo, o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, e, ainda, a declaração da viabilidade ou não da contratação.
2. Desta forma, confirmo a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente viável para instrução do processo.

ALEXANDRE SILVA SARAIVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO SANTANA GONCALVES, Perito(a) Criminal Federal**, em 22/03/2021, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ANDRE DOS SANTOS PACHECO, Agente Administrativo(a)**, em 23/03/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA SARAIVA, Superintendente Regional**, em 23/03/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17629118** e o código CRC **FF9D34A6**.